



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016 **TIPO MAIOR OFERTA**

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DE PARANÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta concorrência pública tendo por objeto a Seleção de empresa para ocupar e explorar espaço público, através de concessão onerosa de uso de espaço público.

O presente edital reger-se-á pelas normas aqui contidas bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal 2426/2014 e suas alterações.

A data final para a entrega dos envelopes contendo Documentos de Habilitação, e Proposta de Preços do presente Edital, bem como os documentos para credenciamento será dia **02/08/2016, às 14:00 (quatorze) horas** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no Protocolo, no átrio do prédio.

I - DO OBJETO:

1.1 - Seleção de Empresa, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MicroEmpreendedor Individual para ocupar e explorar espaço público, através de concessão onerosa de uso de espaço público, pelo período de 10 (dez) anos, para funcionamento de **01 (uma) CANTINA**, em local de livre acesso público, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste Município.

ESPAÇO:

1.1.1 - Espaço físico correspondente a área pública de 142,18m² que compreende: cozinha, área de atendimento com balcão, banheiros feminino, masculino e PNE, área para lavatórios, circulação e área de consumo, pertencente a este Município, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal, inserido no Parque Ecoturístico Municipal "São Luis de Tolosa", cujo complexo turístico abriga, além da sede da Prefeitura, Cinema, Capela, Museu, e demais instalações, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste Município.

1.2 - A concessão de uso será concedida àquela licitante que oferecer a **MAIOR OFERTA** para exploração de atividades, sendo o valor mínimo do lance a importância de **R\$750,00**(setecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o total de **R\$9.000,00**(nove mil reais) anuais, e **R\$ 90.000,00** para o prazo de 10(dez) anos.

1.2 - O prazo da concessão de uso será de **10(dez) anos, podendo ser prorrogado.**

1.3 -Decorrido 12(doze) meses da concessão o índice de reequilíbrio dos valores serão calculados pelo **IPCA/IBGE;**

1.4 - Caso haja interesse e motivação para rescisão do contrato a mesma deverá ser comunicada devidamente instruída no prazo mínimo de **60(sessenta)dias;**

Francisco José Moreira
Procurador Municipal OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - CEP 83.880-000 –
Fone / Fax: (47) - 3642-3280



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – As empresas, Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e ou M.E.I's que desejarem participar deste certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo que constitui o Anexo I deste edital, devendo ambas ser assinadas sob carimbo da licitante e com firma reconhecida por Cartório. A falta deste documento não inabilitará a licitante.

2.1.1 – A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser diretor ou sócio, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais do credenciado.

2.1.2 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado fica dispensada a apresentação da procuração.

2.2 – Não poderão participar desta Concorrência as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas suspensas ou inidôneas por qualquer órgão público.

2.3 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, contendo em suas partes externas o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
CONCORRÊNCIA N.º: **006/2016**
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
CONCORRÊNCIA N.º: **006/2016**
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na fase de HABILITAÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:(Env. 01):

3.1 - Habilitação Jurídica

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto, **contrato social, certificado da condição de microempreendedor individual**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se apresentado no credenciamento, esta dispensado deste item.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, abrangendo as contribuições sociais;
- b) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. **(CNDT)**.

3.3 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- a) Certidão **Negativa de Falência/Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

3.4 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que cumpre com o Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

IV - DA PROPOSTA:

4.1 - A proposta financeira será apresentada observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Ser preenchida em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão de Licitações;

4.1.2 - Estar de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo III deste edital, devidamente rubricada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante e assinada ao final contendo a **oferta** para exploração das atividades no local indicado no item 1.1 deste edital;

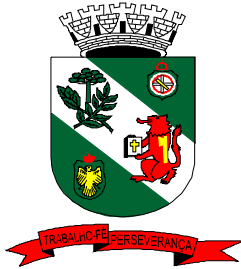
4.1.2.1 - O valor mínimo para pagamento da outorga da concessão será de **R\$750,00**(setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando a importância de **R\$ 9.000.00**(nove mil reais) para o período de 12(doze) meses, com carência para o início do pagamento de 1(um)mês.

4.1.2.2 – O prazo da concessão de uso do bem público, para exploração de atividades, objeto desta licitação, é de **10(dez)** anos, podendo ser prorrogado.

Francisco José Moreira
Procurador Municipal OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - CEP 83.880-000 –
Fone / Fax: (47) - 3642-3280



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4.1.3 - Declaração firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, de que aceita instalar obrigatoriamente, os serviços constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital.

4.1.4 - Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

4.2 - A licitante é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação deste edital, não sendo aceitas em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

V - DAS CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

5.1 - Toda a estrutura e montagem destinada à instalação dos serviços, instalações e equipamentos correrá por conta da Concessionária.

5.2 - Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item 5.1 retro, o Concessionário se obriga a saná-la imediatamente.

5.3 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado, **sendo vedada a cessão ou transferência da concessão.**

VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

6.1 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

6.1 - Recebimento, dos envelopes protocolados.

6.2 - Ato de credenciamento com o recebimento das procurações ou documento equivalente.

6.3 - Abertura dos envelopes 01-Habilitação, apreciação pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes no ato da abertura e julgamento da Comissão.

6.4 - Devolução dos envelopes 02-Proposta Comercial, fechados e inviolados, às licitantes inabilitadas, desde que tenha havido renúncia ao recurso.

6.5 - Abertura dos envelopes 02-Proposta Comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, apreciação pela Comissão.

6.6 - Julgamento das respectivas propostas comerciais, com sua classificação.

6.6.1 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente, a partir da maior oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6.7 - A Adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora e a respectiva Homologação serão efetivadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

6.8 - A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

6.9 - Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os das proponentes que foram julgadas inabilitadas e/ou desclassificadas.

6.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem oferta ou vantagem apresentada após a data/hora marcada para entrega dos envelopes ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.11 - Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste edital.

6.12 - Não será permitido a uma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

6.13 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a melhor proposta assim considerada como a **maior oferta**, desde que atendidas as condições deste edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que propuserem oferta inferior ao mínimo estabelecido.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através de sorteio, durante a sessão, ou em data e hora previamente fixados pela Comissão, sendo para a realização convocados todos os licitantes, em conformidade com o §2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e da Lei Municipal 2426/2014 e suas respectivas alterações. Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal na forma do artigo 109 da citada lei e entregues no Protocolo da Prefeitura.

IX - DAS PENALIDADES

Francisco José Moreira
Procurador Municipal OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - CEP 83.880-000 -
Fone / Fax: (47) - 3642-3280



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

9.1 - A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido **de no máximo 60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia seguinte à assinatura do contrato, para instalação dos equipamentos e início das atividades.

A não observância do prazo previsto ou o descumprimento de outras obrigações importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:

9.1.1 - Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento das parcelas mensais.

9.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso injustificado na implantação dos serviços;

9.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação ou que infrinjam os preceitos legais ou cometam fraudes, por qualquer meio à presente licitação;

9.1.4 - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma por falta de assinatura dos contratos resultantes desta licitação, no prazo estipulado no item 11.2 deste edital;

9.1.5 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

X - DA CONTRATAÇÃO DA CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

10.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal 2426/2014, econforme minuta anexa a este edital.

10.2 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação do Município para que a adjudicatária assine o termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 9.1.4 deste edital.

10.3 - O prazo para que a adjudicatária instale todos os equipamentos e inicie as atividades nos locais objeto da presente licitação, será de no máximo **60(sessenta)** dias após a data de assinatura do CONTRATO.

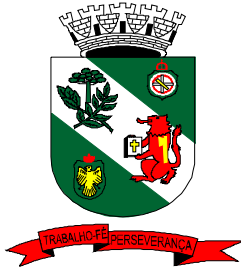
10.4 - O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado nos itens 10.2 e 10.3 retro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Francisco José Moreira
Procurador Municipal OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - CEP 83.880-000 -
Fone / Fax: (47) - 3642-3280



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

11.1 - Ao MUNICÍPIO fica assegurado o direito de rejeitar as propostas apresentadas; anular ou revogar a licitação no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização.

11.2 - O MUNICÍPIO poderá alterar as condições deste edital, adiar a data de entrega e abertura das propostas, dela dando conhecimento aos interessados, que poderá ser feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e pelo site www.rionegro.pr.gov.br.

11.3 - A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este edital de Concorrência e que obteve do MUNICÍPIO, através da Comissão de Licitações, informações satisfatórias da referida licitação.

11.4 - Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio Negro-PR, à Rua Juvenal ferreira Pinto, 2070, no Município de Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, pelo telefone 0** (47) 3642 5556 ou ainda pelo e-mail licitação@rionegro.pr.gov.br.

11.4.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, e ou Servidores pertencentes a Secretaria da Cultura, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

11.5 - As informações e esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos por escrito, até 72 (setenta e duas) horas antes da data/horário marcados para entrega dos envelopes.

11.6 - O resultado desta Concorrência será publicado, após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Rio Negro e no site do município, qual seja: www.rionegro.pr.gov.br – Licitações – Concorrência.

11.7 – Constituem parte integrante do presente edital, como se transcritos fossem, os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta de contrato de concessão remunerada de uso.

Anexo VI - **RELAÇÃO PATRIMONIAL DA CANTINA**

Anexo VII - Sugestão de Cardápio e Preços Máximos a serem praticados .

RIO NEGRO (PR) 10 de junho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco José Moreira
Procurador Municipal OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - CEP 83.880-000 –
Fone / Fax: (47) - 3642-3280



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO ESPAÇO A CONCEDER

1.1 Espaço físico correspondente a área pública total de 142,18 m² que compreende: cozinha, área de atendimento com balcão, banheiros feminino, masculino e PNE, área para lavatórios, circulação e a área de consumo, pertencente ao Município de Rio Negro – Pr., situada à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Bairro Seminário em Rio Negro - Paraná, destinado a instalação de cantina/lanchonete em regime de concessão de uso para fins comerciais, sendo a concessão remunerada mensalmente.

2. DO FUNCIONAMENTO

2.1 A freqüência da cantina é franqueada à comunidade local, visitantes, turistas e ao público em geral.

2.2 O horário de funcionamento da cantina deverá ser das 08h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira, bem como de acordo com o horário de funcionamento do Parque nos finais de semana e feriados, que é das 09h00min às 18h00min, devendo a concessionária manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado, onde as portas de acesso deverão sempre permanecer abertas. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade ou de eventos promovidos pela concedente, após acordo entre as partes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

2.3 A concessionária deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, acondicionamento a fim de garantir as qualidades higiênico-sanitária, nutritiva e sensorial das refeições.

2.4 Fica expressamente proibida a venda de cigarros.

2.5 A bebida alcoólica, especificamente CERVEJA poderá ser comercializada dentro do espaço físico da CANTINA em casco de vidro retornável. Não será permitida a venda das demais bebidas alcoólicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2.6 Não será permitida colocação de propagandas comerciais por parte da concessionária no espaço licitado.

3. DO PREÇO

3.1 Os preços por item do cardápio, bem como dos itens ofertados e propostos não poderão ser superiores aos praticados no mercado

3.2 A tabela de preços praticados deverá ser exposta para os usuários, sendo previamente aprovada pela Concedente. Se necessário a concedente poderá solicitar a redução dos preços, a qualquer época, se verificada incompatibilidade com os praticados no mercado.

4. DA INFRA-ESTRUTURA

4.1 É de responsabilidade única e exclusiva da concessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

4.2 A concessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pela Concedente.

4.3 Caso julgue necessário, poderá manter linha telefônica própria, bem como serviços de internet, cujas despesas correrão por sua própria conta.

4.4 A concedente disponibilizará linha de ramal telefônico para contato com as Secretarias e Departamentos Municipais, porem bloqueado para realização de ligações telefônicas externas.

5. DO CARDÁPIO DIÁRIO

5.1 Bebidas diversas, não alcoólicas; (tipo lata e/ou garrafa-casco retornável)
Cerveja (garrafa – casco retornável)
Sucos Naturais e vitaminas
Bebidas quentes diversas (café, chocolate quente, chás)

5.2 Sanduíches variados:
Quentes e frios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- 5.3 Salgados diversos, sendo no mínimo 03 variedades, dentre as seguir descritas:
Tortas, esfirras, empadas, pão de batata, pão de queijo, pão francês, enrolado de salsicha, folhados, pizzas, coxinhas, pastel, quibe, etc.
- 5.4 Doces diversos, sendo no mínimo 03 variedades, dentre as seguir descritas:
Bomba, Brigadeiro, Tortas, Pudins, Salada de frutas, Bolos, Croissant, Cuques.
- 5.5 O concessionário poderá oferecer refeições, porções, cafés entre outros.

REQUISITOS: Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos lanches, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de preservação, garantindo a não deterioração ou contaminação até a sua utilização.

OBSERVAÇÕES: Os preços de todos os produtos oferecidos pela CONCESSIONÁRIA deverão seguir o valor de mercado, **cuja tabela de preços deverá ser previamente aprovada pela concedente, bem como suas alterações.**

6. DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS

- 6.1 Toda manutenção e reparo serão de responsabilidade da Concessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos.

7. DOS EMPREGADOS

- 7.1 O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente concessão será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- 7.2 A concessionária deverá manter um número mínimo de empregados necessário para atender de modo satisfatório a demanda do Parque Ecoturístico Municipal São Luis de Tolosa e a sede da Prefeitura Municipal.
- 7.3 Os empregados deverão usar uniforme apropriado, em perfeitas condições de higiene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

8. DA LIMPEZA E DO CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES

- 8.1 A limpeza total da cantina (cozinha, banheiros, área de atendimento – interna e externa e equipamentos) deverá ser diária, sob a responsabilidade da concessionária.
- 8.2 O material de limpeza e a retirada do lixo interno são de responsabilidade da concessionária.
- 8.3 A concessionária deverá manter um programa periódico de desinsetização e desratização, conforme legislação sanitária.

9. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO

- 9.1 A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado serão realizados de acordo com a verificação do cumprimento das atribuições constantes do TERMO DE REFERENCIA, Anexo I, pela Concedente, que:

10.1.1. Terá livre acesso aos locais de trabalho de concessão do contratado;

10.1.2. Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da concessionária que não mereça confiança, embarace a Concedente ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10. DA VISTORIA PRÉVIA

A concorrente deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o local objeto da concessão de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia** emitido pelo **Município**, para fins de habilitação. A vistoria deve ser agendada na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo no telefone (47) 3643:7664, com a servidora Margarete dos Santos, no mínimo 48 horas de antecedência da data prevista para abertura do processo licitatório.

11. DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- 11.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal.
- 11.2 Manter limpo e conservado todos os espaços internos e externos de uso da concessionária, inclusive as lixeiras, zelar pela conservação dos bens móveis indicados na - RELAÇÃO PATRIMONIAL DA CANTINA, locados no ambiente da cantina e os que vierem a fazer parte.

12. DOS DEVERES DA CONCEDENTE

- 12.1 Aprovar a relação de produtos a serem comercializados, e equipamentos que serão utilizados;
- 12.2 Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento;
- 12.3 Assinar, finda a concessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a Concessionária de quaisquer débitos ou obrigações.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será mensal, sendo o valor conforme estipulado na proposta de preços apresentada pela concorrente, efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de locação.
- 13.2 Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados acréscimos legais, podendo se for o caso ser aplicada penalidade.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1 O presente contrato terá vigência de **10 (dez)** anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada.
- 14.2 A partir do 12º (décimo segundo) mês da concessão, os valores serão reequilibrados tendo como critério de reajuste o IPCA/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

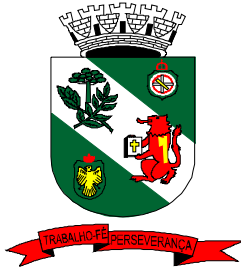
15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor lotado na Secretaria de Cultura e Turismo.

15.2 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Rio Negro, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

16. SUGESTÃO DE CARDÁPIO e PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Conforme arquivo Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Anexo II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitações da
Prefeitura do Município de RIO Negro/PR

Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário
Rio Negro - PR

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. ___ (nome) __, ___ (qualificação na empresa) __, portador da cédula de identidade _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta empresa ___ (razão social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Concorrência nº 006/2016, a ser realizada pela Município de Rio Negro/PR, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

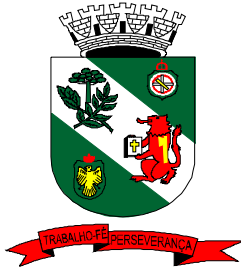
Local e data

Identificação da empresa e de seu(s) subscritor(es)

Obs.: O credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários.

Francisco José Moreira
Procurador Municipal OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Identificação da empresa e de seu(s) subscritores)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO IV -

ESPECIFICAÇÕES - MODELO DE PROPOSTA

**A Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Negro
Rio Negro - Paraná**

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital de Concorrência Pública n.º 006/2016, e seus anexos, com os quais concordamos, apresentamos nossa Proposta de Preços para explorar físico correspondente a área pública de 142,18m² que compreende: cozinha, área de atendimento com balcão, banheiros feminino, masculino e PNE, área para lavatórios, circulação e área de consumo, pertencente ao Município de Rio Negro/PR, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal, com o objetivo de funcionamento de uma "CANTINA".

a) Valor da proposta: R\$ _____ (_____), mensais, perfazendo o total de R\$(.....) referente ao prazo de 12(doze) meses, e R\$(.....)referente ao prazo de 10(dez) anos.

b) Prazo da Concessão: 10(dez) anos, podendo ser renovado.

c) Declaramos para todos os fins que temos conhecimento na íntegra do referido edital.

d) Prazo de validade da Proposta: 60(sessenta) dias contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

Local e data

Identificação da empresa e de seu(s) subscritor(es)

Francisco José Moreira
Procurador Municipal OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - CEP 83.880-000 -
Fone / Fax: (47) - 3642-3280



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO / TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º ___/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76001641/0001-47, com sede na Rua Juvenal ferreira Pinto, 20070, no Centro, no município de Rio Negro/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente **CONCEDENTE**; e, de outro lado, _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificação) de ora em diante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**, mediante sujeição mútua às cláusulas que se enunciam:

Cláusula Primeira - Fundamentação Legal

O presente contrato de concessão de uso tem por fundamento legal a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 2426/2014 e o edital de Concorrência n.º 006/2016.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O **CONCEDENTE** outorga ao **CONCESSIONÁRIO** a concessão de uso de - Espaço físico correspondente a área pública de 142,18m² para funcionamento de 01 (uma) **CANTINA** que compreende: cozinha, área de atendimento com balcão, banheiros feminino, masculino e PNE, área para lavatórios, circulação e área de consumo, pertencente ao Município de Rio Negro / PR.

Cláusula Terceira - Documentação

Constitui parte integrante deste contrato os documentos apresentados pelo **CONCESSIONÁRIO** ao processo de licitação Concorrência Pública n.º 006/2016.

Cláusula Quarta - Da Finalidade

A concessão de uso tem por finalidade disponibilizar, com exclusividade, o espaço descrito na cláusula segunda deste Termo, destinado exclusivamente à instalação de uma **CANTINA**, sendo proibida a cessão, transferência, transformação ou mudança do ramo de atividade.

Cláusula Quinta - Do Prazo

- 1) O prazo de vigência total da presente concessão de uso, a contar da data de assinatura deste será de 10(dez) anos.
- 2) O prazo para instalação dos equipamentos e funcionamento das atividades será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 3) Terminado prazo da concessão, a **CONCESSIONÁRIA** deverá desocupar o imóvel e que é de propriedade do Município, em perfeito estado de conservação.

Cláusula Sexta - Da Remuneração

Pela concessão de uso do espaço descrito na cláusula segunda deste Termo, o **CONCESSIONÁRIO** pagará ao **CONCEDENTE** a importância de R\$ reais), que deverá ser recolhida aos Cofres Públicos do **MUNICÍPIO** na seguinte proporção: mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do início da locação, a partir de 30 dias da assinatura do presente termo, independentemente do início da atividade.

Francisco José Moreira
Procurador Municipal OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Cláusula Sétima - Das Obrigações do CONCESSIONÁRIO

- a) Zelar pela manutenção, higiene, segurança e conservação do imóvel;
- b) Realizar as benfeitorias necessárias, não gerando direitos a indenização ou ressarcimento, tampouco a retirada das mesmas ao término do contrato, por qualquer modalidade que ocorra;
- c) Promover o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos decorrentes da atividade desenvolvida, inclusive as tarifas de telefone e internet (se instalar);
- d) É de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da presente concessão de uso bem como recolhimentos sindicais e outros encargos de qualquer natureza que venham incidir sobre as atividades exercidas ou contratadas pelo CONCESSIONÁRIO;
- e) O cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais;
- f) Comunicar ao Poder Público Municipal quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer danos pessoais em relação aos profissionais a ele vinculados, por eventuais reclamações trabalhistas, acidentes ou causa fortuita;
- i) Responsabilidade por qualquer prejuízo causado dolosa ou culposamente, por si e seus prepostos ou funcionários ao acervo patrimonial;
- j) Promover a vistoria das dependências juntamente com preposto do CONCEDENTE, semestralmente, expedindo-se relatório;
- k) Responder por quaisquer danos causados ao prédio, materiais e equipamentos, inclusive, por furto ou roubo, podendo contratar por conta e risco, seguro patrimonial e serviços de vigilância;
- l) Apresentar anualmente ao CONCEDENTE, quando da emissão de Termo Aditivo para reequilíbrio dos aluguéis, os documentos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93, mantendo a atualização cadastral;
- m) Informar e solicitar expressamente qualquer alteração do instrumento contratual.
- n) Oferecer a clientela, no mínimo o estabelecido no item 5 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital;

Parágrafo Único – O CONCESSIONÁRIO, salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo, obrigará-se a manter o bem objeto deste Instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, não podendo alterar o projeto arquitetônico.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar a rescisão unilateral do Contrato, independente de medidas judiciais. Constituem motivos de rescisão unilateral do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A transferência ou cessão, total ou parcial, do contrato a terceiros;
- c) A associação da concessão de uso com outrem;
- d) O desatendimento das determinações legais;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONCESSIONÁRIO;
- f) Por razões de interesse público devidamente justificado mediante processo administrativo;
- g) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;
- h) O desvio da finalidade.

Parágrafo Primeiro – Fica facultado ao CONCESSIONÁRIO rescindir a presente concessão de uso nos casos e nas formas previstas em lei, sem qualquer direito ou restituição das importâncias pagas em conformidade com a cláusula sexta deste Termo de Concessão de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Parágrafo Segundo – Finda, revogada ou rescindida a concessão, o CONCESSIONÁRIO retirará as instalações que lhe pertencem, devolvendo o bem nas condições recebidas, ressalvadas as deteriorações previstas no Parágrafo Único da Cláusula Sétima deste Termo.

Cláusula Nona – Das Penalidades

A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de inobservância das condições deste Termo de Concessão de Uso:

- a) Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor deste, pelo atraso no pagamento das parcelas mensais;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor deste, pelo atraso injustificado na implantação dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor deste, por falta de assinatura deste Termo, no prazo estipulado no item 11.2 do edital de Concorrência/.....;
- d) Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

Cláusula Décima - Das Declarações

- a) O CONCESSIONÁRIO declara estar ciente de que é terminantemente proibido furar as paredes, com a utilização de pregos e furadeiras ou qualquer outro objeto ou equipamento, que possa danificar ou modificar as pinturas ou texturas das paredes da estrutura cedida.
- b) Os atos de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO só poderão ser praticados pelo representante legal ou representante constituído através de mandato.
- c) Qualquer ato de tolerância do CONCEDENTE quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, não implicará em renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do contrato, constituindo-se em mero ato de liberalidade.
- d) O CONCEDENTE autoriza desde já o CONCESSIONÁRIO a proceder, no bem objeto da presente avença, as adaptações e/ou reformas que se fizerem para tanto essenciais ou convenientes e, quando necessário, providenciar junto à concessionária competente a ligação de energia elétrica específica ao perfeito funcionamento de seus equipamentos, obrigando-se a assinar os documentos inerentes a tais alterações/providências.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizadas pelo CONCESSIONÁRIO correrão às suas expensas e incorporar-se-ão de pleno direito ao bem objeto da concessão, exceção feita aos móveis, equipamentos e instalações próprias da atividade exercida.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro/PR, para dirimir as questões oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em três vias, para o mesmo fim, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

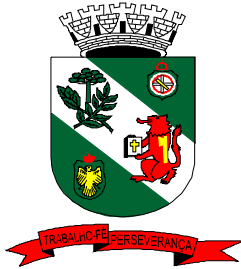
Rio Negro/PR, __ de _____ de 2016.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

Francisco José Moreira
Procurador Municipal OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

TESTEMUNHAS:

Anexo VI

RELAÇÃO PATRIMONIAL DA CANTINA

SALA PRINCIPAL

- 01 un. balcão fixo de madeira com tampo de granito com 7 prateleiras e duas gavetas
- 02 aparelhos de ar condicionado Carrier
- 01 balcão com 3 portas com tampo em granito com 1 cuba
- 01 balcão com 3 portas em fórmica branca, com tampo em granito
- 01 balcão com tampo em granito com uma cuba, 4 portas e 4 gavetas em fórmica branca
- 01 balcão em fórmica branca com 4 portas e tampo em granito
- 01 balcão em fórmica branca com 5 portas e tampo em granito
- 01 extintor de água pressurizada 10 l
- 01 extintor de pó pressurizado 4 kg

SANITÁRIOS

- Hall – 1 tampo em granito com 2 cubas brancas
- Feminino – 2 reservados com uma cuba branca
- Masculino – 2 reservados com uma cuba branca e 2 mictórios
- Deficiente físico – 1 reservado com uma cuba branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO VII

SUGESTÃO DE CARDÁPIO e PREÇOS MÁXIMOS

Relação de preços máximos praticados de acordo com pesquisa realizada durante os dias 12/04 a 20/05/2016 nas lanchonetes, panificadores e restaurantes de Rio Negro.

	PRODUTO	PREÇO
BEBIDAS	Refri. sabores Lata	R\$ 4,00
	Refr. Coca	R\$ 4,00
	Suco Natural água	R\$ 5,00
	Suco Natural leite	R\$ 6,00
	Café (xícara)	R\$ 4,00
	Chá	R\$ 3,50
	Chocolate quente	R\$ 6,80
	água com gás	R\$ 3,50
	água sem gás	R\$ 3,50
	Cerveja 600ml	R\$ 12,00
SANDUICHES	Misto quente	R\$ 8,00
	Bauru	R\$ 8,00
	X-salada	R\$ 11,00
	x- egg	R\$ 13,00
	x- bacon	R\$ 16,00
	x- frango	R\$ 17,00
	x-tudo	R\$ 21,00
	Cachorro quente	R\$ 10,00
	Sanduche natural	R\$ 12,00
	Sanduche integral	R\$ 12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

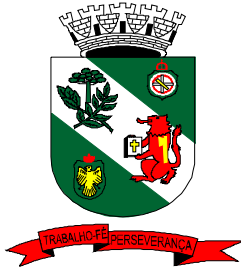
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

SALGADOS	Pastel	R\$ 3,50
	Coxinha	R\$ 4,00
	Risoles	R\$ 4,00
	Esfirra	R\$ 5,00
	Empada	R\$ 6,00
	quibe	R\$ 5,00
	Torta salgada	R\$ 6,00
	pão de batata	R\$ 6,00
	Pão de queijo	R\$ 5,00
	empanado de salsicha	R\$ 3,50
	Folhado salgado	R\$ 5,00
	pizza pedaço	R\$ 4,00
DOCES	Brigadeiros	R\$ 2,50
	Sonho	R\$ 3,00
	Bomba	R\$ 4,25
	Torta pedaço(simples)	R\$ 3,50
	pudding/kg	R\$ 33,00
	Bolo pedaço	R\$ 3,50
	Croissant	R\$ 2,80
	Salada de fruta	R\$ 4,50
INDUSTRIALIZADOS	Chips	R\$ 5,00
	Bala	R\$ 0,25
	Goma de mascas	R\$ 1,25
	Chocolates	R\$ 2,00
	Barra de Cereal	R\$ 2,25
	Sorvete	R\$ 19,90
	Picolé	R\$ 2,75
	Pipoca	R\$ 1,25
	Bolacha	R\$ 8,00

Francisco José Moreira
Procurador Municipal OAB/PR 39.155

Milton José Paizani
Prefeito Municipal

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - CEP 83.880-000 –
Fone / Fax: (47) - 3642-3280



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PRATOS RÁPIDOS	Filé de Frango	R\$ 20,00
	Bisteca Suína	R\$ 20,00
	Alcatra	R\$ 25,00
	Filé de peixe	R\$ 32,00
	Filé Mignon	R\$ 18,00
	Picanha	R\$ 21,00

* Acompanha Arroz, Feijão, Espaguete, Fritas, Alface, Tomate e Maionese

PORÇÕES	Fritas	R\$ 20,00
	Polenta	R\$ 18,00
	Mandioca	R\$ 18,00
	Calabresa	R\$ 20,00
	Frango a Passarinho	R\$ 28,00